



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 90002/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Vinculado ao Processo de Compra/Serviço nº 0059/2024
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Local de recebimento dos pedidos de inscrição/credenciamento: Os documentos poderão ser enviados por e-mail – licitacoescrea@crea-mg.org.br – ou protocolados presencialmente na Sede do Crea-MG – Avenida Álvares Cabral, 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.170-917.

Período: O recebimento das solicitações de inscrição/credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de sua publicação até o dia **21/11/2024**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG**, sediado à Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-917, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público destina-se à captação por meio de Credenciamento, de empresas interessadas em fornecer produtos, através de patrocínio, para o evento esportivo "1ª Corrida do CREA-MG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O evento acima citado será realizado em Belo Horizonte/MG com previsão para acontecer em **01/12/2024**. A empresa responsável pela organização e realização do evento será a empresa Sports Têxtil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que resultou no Contrato de Prestação de Serviços nº CPS-0032/2024.

Página 1 de 72

Edital de Chamamento Público - Credenciamento
Atualização: 18/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.2.** É vedado os produtos que:
- 1.2.1.** Tenham cunho religioso ou político-partidário;
 - 1.2.2.** que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações;
 - 1.2.3.** que possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 1.2.4.** use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Crea-MG, visto que a contrapartida desta autarquia consiste em divulgação da empresa credenciada

3. DAS COTAS

- 3.1.** O credenciamento em questão consiste no fornecimento de produtos ligados ao tema do evento. Tais produtos estão divididos em 07 (sete) categorias, a seguir denominadas "Patrocínios". Cada categoria, por sua vez, poderá ser composta de 01 (uma) ou mais cotas, conforme descrição abaixo.
- 3.2.** O participante poderá escolher até 2 (dois) tipos de Patrocínio.
- 3.3.** Dentro de um mesmo Patrocínio, será aceito o credenciamento de mais de um participante.
- 3.4.** Quanto ao Patrocínio 2 - Tênis, um participante poderá se credenciar para mais de uma cota.
- 3.5. PATROCÍNIO 1 - BONÉS**
- 3.5.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento de bonés de boa qualidade, com logomarca do Crea-MG.
 - 3.5.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) bonés, que serão inclusos nos "Kits Atletas" e entregues aos participantes da corrida.
 - 3.5.3.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.
 - 3.5.4.** Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Material Corpo: 100% Algodão, Material Aba Plástico, Modelo: tradicional, Tamanho único.

3.6. PATROCÍNIO 2 - TÊNIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.6.1.** 10 (dez) cotas disponíveis para fornecimento de no mínimo 3 (três) tênis esportivos de boa qualidade, de qualquer numeração, para que sejam sorteados entre os participantes do evento.
- 3.6.2.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.
- 3.6.3.** Poderá haver mais de uma empresa credenciada para esse Patrocínio.
- 3.6.4.** Uma mesma empresa pode se credenciar para mais de uma cota deste Patrocínio.

3.7. PATROCÍNIO 3 - GARRAFAS

- 3.7.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento de garrafas de plástico de boa qualidade para bebidas, com a logomarca do Crea-MG.
- 3.7.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) garrafas, que serão incluídas no "Kits Atletas" e entregues aos participantes da corrida.
- 3.7.3.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

3.8. PATROCÍNIO 4 - TOALHAS

- 3.8.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento de toalhas para esporte.
- 3.8.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) toalhas para esporte, que serão incluídas no "Kits Atletas" e entregues aos participantes da corrida.
- 3.8.3.** Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Material microfibra 210 G/M² ou no mínimo 85% algodão. Personalização conforme logotipo da unidade contratante.
- 3.8.4.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

3.9. PATROCÍNIO 5 – BARRAS DE PROTEÍNA

- 3.9.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento de barra de proteína.
- 3.9.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) barras de proteína, que serão incluídas no "Kits Atletas" e entregues aos participantes da corrida.
- 3.9.3.** Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: sabores diversos, com aproximadamente 33 g.
- 3.9.4.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

3.10. PATROCÍNIO 6 – GRANOLA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.10.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento de pacotes de granola.
- 3.10.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) pacotes de granola, que serão incluídas no “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 3.10.3.** Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: no mínimo 30 (trinta) gramas e no máximo 60 (sessenta) gramas.
- 3.10.4.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

3.11. PATROCÍNIO 7 – BEBIDA LÁCTEA

- 3.11.1.** 01 (uma) cota disponível para fornecimento bebida láctea UHT de proteína.
- 3.11.2.** Disponibilizar 1.000 (mil) garrafas de Bebida Láctea UHT de proteína, que serão incluídas no “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 3.11.3.** Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: no mínimo 200 (duzentos) mililitros e no máximo 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com concentração de proteína.
- 3.11.4.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

3.12. O interessado que se candidatar ao credenciamento compromete-se a fornecer a quantidade total de produtos estabelecida na cota de Patrocínio escolhido, caso seja o único credenciado para essa cota. No entanto, se houver mais de um interessado credenciado para a mesma cota, todos os credenciados aceitam que a quantidade total será dividida igualmente entre eles.

- 3.13.** Caso a quantidade total da cota não seja divisível de forma exata pelo número de credenciados, um ou mais credenciados deverão fornecer uma unidade adicional do produto, conforme necessário, para que o Crea-MG receba a quantidade total prevista na cota.

- 3.14.** Esta distribuição seguirá os seguintes critérios:

- 3.14.1.** Preferencialmente, será utilizado o sistema de “acordo”, onde todos os credenciados entram em acordo mútuo sobre quais deles arcarão com o fornecimento da(s) unidade(s) adicional(is) do produto em questão. Para tanto, os credenciados deverão utilizar o modelo de acordo constante no Anexo IV deste Edital.

- 3.14.2.** Exemplo de divisão:

Quantidade de credenciados	Quantidade de produtos a serem fornecidos por credenciado	Quantidades adicionais a serem fornecidas por credenciado
1	1.000	-
2	500 / 500	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

3	333 / 333 / 334	Um credenciado fornecerá uma unidade adicional de produto a mais que os outros
4	250 / 250 / 250 / 250	-
5	200 / 200 / 200 / 200 / 200	-
6	166 / 166 / 167 / 167 / 167 / 167	Quatro credenciados fornecerão uma unidade adicional de produto a mais que os outros

3.14.3. Caso o sistema de “acordo” não seja aceito por todos os interessados credenciados para determinado Patrocínio, utilizar-se-á o sistema de sorteio.

3.14.3.1. O sorteio será feito em sessão pública gravada, com data, horário e local, oportunamente divulgados no site do Crea-MG e no Diário Oficial da União - DOU.

3.14.3.2. O resultado do sorteio será publicado no site do Crea-MG e no Diário Oficial da União - DOU.

3.15. REGRAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS:

3.15.1. Caso haja apenas um credenciado para determinada cota de Patrocínio, ele ficará obrigatoriamente responsável pelo fornecimento do quantitativo total dos produtos que compõem a cota, não sendo permitida sua desistência.

3.15.2. Caso haja mais de um credenciado para determinada cota de Patrocínio, será permitida a desistência do(s) credenciado(s) que não aceite(m) fornecer uma quantidade menor que o quantitativo total dos produtos que compõem a cota. Tal possibilidade decorre do fato de não ser possível conhecer previamente a quantidade efetiva de produtos a serem fornecidos.

3.15.3. Após o término do período de credenciamento, os credenciados serão informados sobre a quantidade de interessados credenciados, bem como sobre o quantitativo de produtos do Patrocínio a ser fornecido por cada um deles.

3.15.4. Caso algum credenciado opte por desistir do credenciamento, deverá apresentar um requerimento endereçado ao Crea-MG, formalizando seu pedido de desistência em virtude de o quantitativo de itens a serem fornecidos não ser vantajoso para ele.

3.16. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, **em até 04 (quatro) dias corridos antes da data da corrida.**

3.17. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.18. O endereço e o horário de entrega dos produtos serão informados oportunamente, porém com a devida antecedência.

3.19. Os produtos fornecidos serão analisados através da Fiscalização do Contrato, que concluirá pelo aceite ou recusa dos mesmos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.20.** Serão recusados os produtos que:
- 3.20.1.** sejam diferentes do previsto no Termo de Referência
 - 3.20.2.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1.** A contrapartida ao fornecimento dos produtos será a divulgação da logomarca da empresa nos seguintes meios:
- 4.1.1.** Nas redes sociais do Crea-MG:
 - 4.1.2.** Nos produtos que compõe cada cota escolhida, conforme especificado no item 3;
 - 4.1.3.** Em local apropriado a ser indicado pelo Crea-MG (backdrop, camisa ou outros itens a serem fornecidos pela empresa contratada para realização da corrida).

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Poderão participar desse processo de seleção pessoas jurídicas e pessoas físicas.
- 5.2.** Ressaltamos que os ônus financeiros para com o item (como fretes, seguros e demais dispêndios financeiros para o fornecimento do objeto da cota) serão arcados pela empresa credenciada.
- 5.3.** Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização da cota escolhida poderá figurar como proponente.
- 5.4.** **Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.**

6. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço licitacoescrea@crea-mg.org.br, ou presencialmente na Sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

CREA-MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 90002/2024

PROPONENTE: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CNPJ: _____

- 6.2.** O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite, qual seja **21/11/2024**.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.
- 7.2.** Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados pela Interessada conforme Item 6.1 desse Edital.
- 7.3.** Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 7.3.1. Habilitação Jurídica:**
- 7.3.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.1.2.** prova de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- 7.3.1.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.4. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.5.1.** Em se tratando de estatuto, deverá ser apresentada cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.3.1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no País;** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 7.3.1.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.3.1.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.3.1.10.** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.3.2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas;
- 7.3.2.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas jurídicas;
- 7.3.2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se aplicando a pessoas físicas;
- 7.3.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.3.3.** Carta de Credenciamento (Anexo V);
- 7.3.4.** Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
- 7.3.4.1.** Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo VIII – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
- 7.3.4.2.** Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Anexo IX – Declaração de Não Parentesco);
- 7.3.4.3.** Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
- 7.3.4.4.** Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo VII – Declaração de Habilitação);
- 7.4.** A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 7.5.** A Interessada que atender aos requisitos acima previstos será habilitada e credenciado pelo Crea-MG.
- 7.6.** Quando convocado para execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.
- 7.6.** A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

- 7.7.** A Comissão Especial de Contratação terá 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da documentação, para a análise da Habilitação.
- 7.8.** Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- 7.8.1.** tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - 7.8.2.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 7.8.3.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 7.8.4.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 7.8.5.** apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.8.5.1.** SICAF;
 - 7.8.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 7.8.5.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - 7.8.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.8.6.** possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 7.9.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade dos mesmos, pelos seguintes procedimentos, sob pena de inabilitação, no prazo de até **01 (UM) DIA ÚTIL**, contados da solicitação da Comissão Especial de Contratação, por meio de:
- 7.9.1.** apresentação do original perante a administração; e/ou
 - 7.9.2.** apresentação de declaração de autenticidade por advogado; e/ou
 - 7.9.3.** apresentação de cópia com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.
- 7.9.3.1. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ACIMA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, Seção de Aquisições, situada na Av. Álvares Cabral, n.º 1.600, 4º andar, Bairro Santo Agostinho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CEP 30.170-917, em Belo Horizonte/MG, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

CREA-MG

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº **90002/2024**

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A: _____

RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO: _____

CNPJ ou CPF: _____

TELEFONE FIXO: _____

E-MAIL: _____

- 7.9.3.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9.3.3.** A Comissão Especial de Contratação não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do Crea-MG.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, as interessadas poderão manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e poderão recorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão, conforme disposto no art.17 do Decreto nº 11.878/2024.
- 8.2.** O recurso será dirigido à Comissão Especial de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
- 8.3.** As demais interessadas deverão acompanhar as publicações no site do Crea-MG para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.1.** Encerrada a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, por ato da Autoridade Superior, o objeto da licitação será adjudicado às proponentes habilitadas e o Credenciamento será homologado.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 10.1.** O prazo para o credenciamento permanecerá aberto **a partir da publicação do Edital**, permanecendo vigente por **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.2.** Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as interessadas credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Concluído o processo público de seleção, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo X deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo Patrocinador e pelo Crea-MG.
- 11.2.** A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e terá a duração restrita à data da corrida, que tem previsão para acontecer em **01/12/2024**, sendo que a data é passível de alteração diante de força maior ou fato superveniente.
- 11.3.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 11.4.** A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo X deste Edital.
- 11.5.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Edital e de seus anexos.
- 11.6.** Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** Previamente à celebração do Contrato, o Patrocinado verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

Página **12** de **72**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 12.1.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
- 12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.1.4.** SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 12.1.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 12.1.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 12.1.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 12.1.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.1.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** Compete ao Fiscal do Contrato, designado por meio de Portaria específica e anexada aos autos do processo de contratação, verificar o cumprimento da cota a qual a empresa se credenciou, conforme as especificações, os quantitativos e os prazos definidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2.** A inexecução total ou parcial, injustificada, das obrigações assumidas pela empresa patrocinadora, caracterizada pelo não cumprimento das especificações, dos quantitativos ou dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e às demais sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 13.3.** No caso de cumprimento parcial do objeto da cota credenciada, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido e aplicar a devida sanção legal, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.2.** A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3.** O PATROCINADOR deverá manter preposto, aceito pelo Crea-MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário.
- 14.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:
- 14.4.1.** acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
 - 14.4.2.** registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do contrato e terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADOR, visando à sua imediata correção;
 - 14.4.3.** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.
- 14.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o PATROCINADOR das responsabilidades determinadas contratualmente.
- 14.7.** Orientar o patrocinador sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a possível utilização das marcas do Crea-MG;
- 14.8.** orientar o patrocinador sobre a execução da cota;
- 14.9.** instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do objeto e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;
- 14.10.** atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;
- 14.11.** apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do contratado do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

15.1. Obrigações do Patrocinador:

- 15.1.1.** Cumprir plenamente o disposto neste Termo de Referência, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- 15.1.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADOR, independentemente de solicitação.
- 15.1.3.** Informar ao Crea-MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da pessoa jurídica.
- 15.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao Crea-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.
- 15.1.5.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Crea-MG.
- 15.1.6.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Crea-MG, prestando as informações referentes ao fornecimento dos produtos, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto.
- 15.1.7.** Comunicar ao Crea-MG, por escrito, qualquer anormalidade durante o fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 15.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
- 15.1.9.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.
- 15.1.10.** Por fim, é expressamente proibida ao PATROCINADOR:
 - 15.1.10.1.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CREA-MG durante a vigência do Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução do Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.

15.2. Obrigações do Patrocinado:

- 15.2.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADOR.
- 15.2.3.** Notificar o PATROCINADOR sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- 15.2.4.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do PATROCINADOR, solicitando os originais quando julgar necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 15.2.5.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao PATROCINADOR qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo PATROCINADOR.
- 15.2.6.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG:
- 15.2.6.1.** coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;
 - 15.2.6.2.** estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;
 - 15.2.6.3.** realizar a gestão do processo de patrocínio referente ao evento esportivo de corrida do Crea-MG;
 - 15.2.6.4.** monitorar a fiscalização dos contratos;
 - 15.2.6.5.** padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação
 - 15.2.6.6.** orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;
 - 15.2.6.7.** orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1.** Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A Comissão Especial de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg-org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG – 4º Andar, Setor de Compras e Licitações.
- 17.3.** Caberá à Comissão Especial de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 17.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 18.1.** O Crea-MG reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
- 18.2.** Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 18.4.** O Crea-MG ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - 18.4.1.** pedido formalizado pelo Credenciado;
 - 18.4.2.** perda das condições de habilitação do Credenciado;
 - 18.4.3.** descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e
 - 18.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 18.4.4.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o item **18.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 18.4.4.2.** Nas hipóteses previstas nos itens **18.4.2** e **18.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
 - 18.4.4.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.2.** O Crea-MG reserva-se ao direito de divulgar a logo da empresa que está patrocinando em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.
- 19.3.** Este processo público pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-MG.
- 19.4.** No caso de divergência do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.
- 19.5.** Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência ou através do e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.
- 19.6.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência.
- 19.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.7.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 19.7.2.** Anexo II – Termo de Referência
 - 19.7.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem
 - 19.7.4.** Anexo IV – Modelo de Acordo de Fornecimento
 - 19.7.5.** Anexo V – Carta de Credenciamento
 - 19.7.6.** Anexo VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
 - 19.7.7.** Anexo VII – Declaração de Habilitação
 - 19.7.8.** Anexo VIII – Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos
 - 19.7.9.** Anexo IX – Declaração de Não Parentesco
 - 19.7.10.** Anexo X – Minuta do Contrato

Assinatura do Gerente II do Departamento Administrativo e Financeiro

Procuradoria Geral
Chancela Jurídica Eletrônica

Analísado o Edital e seus Anexos, compatibilizando-os com a documentação processual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS POR MEIO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA 90 ANOS DO CREA-MG”

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação Relações Institucionais

Belo Horizonte - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"* (art. 6º, alínea XX).

Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que dispõe a respeito no Capítulo II da Lei (Da Fase Preparatória):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

[...]

No entanto, a obrigatoriedade da elaboração do estudo técnico preliminar será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

A realização de eventos esportivos é uma estratégia de comunicação ativa que está sendo utilizada atualmente pela administração pública para fomentar o relacionamento com os funcionários, profissionais do sistema Confea/Crea, colaboradores, e incentivar os atores da sociedade civil, a fim de despertá-los a participar do evento esportivo e se envolver com este Conselho. Temos como objetivo criar visibilidade e gerar informação para a comunidade, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Realizar eventos é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista que a visão do Crea-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o Crea-MG vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

Os eventos marcarão importantes encontros da classe no estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. As corridas também visam promover momentos de lazer, pois os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais.

O fenômeno das corridas de rua tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século e vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes.

A corrida traz melhoria para a saúde e a qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e, ainda, contribui para a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos. O Apoio ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

evento é uma ferramenta estratégica para estreitar os vínculos com a sociedade, trazendo, ainda, maior visibilidade da marca do CREA-MG e aprimora o evento perante os resultados esperados.

O CREA-MG realizou um processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90008/2024, para realizar uma corrida comemorativa aos 90 (noventa) anos que completa este Conselho Regional em 2024. Diante deste processo, para ampliar o evento perante os resultados esperados, será utilizado a ferramenta de apoio estratégico do credenciamento por apoio.

Dessa forma, esta Autarquia conseguirá estreitar os vínculos com a sociedade e irá gerar mais visibilidades da Instituição, não apenas perante os inscritos, mas também, do público-alvo de todas as empresas envolvidas.

A seleção de empresas interessadas em fornecer produtos através de patrocínio e apoio para o evento, por meio de credenciamento, objetiva selecionar empresas que visam trazer maior amplitude ao evento, para:

- agregar valor à marca;
- estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- ampliar venda de produtos e serviços através da divulgação que eles possam ter nos eventos patrocinados.

O Conselho pretende realizar um único procedimento de credenciamento, para melhor gestão dos projetos que vão englobar o evento esportivo, cujo edital de convocação terá vigência de 5 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para esta Autarquia, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação.

Ainda, ao realizar o Planejamento de Contratações, o CREA-MG se encontrava em outra gestão, ou seja, com propostas diferentes dos atuais gestores. O evento supracitado faz parte dos projetos da nova gestão (iniciada em janeiro/2024), ou seja, não foi passível de previsão no Planejamento de Contratação Anual realizado em 2023.

Portanto, conforme justificado acima, considerando a superveniência dessa contratação, será necessário que sejam inclusos os novos códigos que refletem a contratação pelos setores respectivos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Poderão inscrever para fornecer patrocínio, neste processo de seleção pública para credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que possuam a documentação de habilitação, conforme será disposto no Termo de Referência, e, ainda, que se alinhem às diretrizes do evento vinculado.

O art. 62, da Lei nº 14.133/2021, firma que tais exigências devem se limitar ao "conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação". Ressalto, ainda, o fato de que o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21 diz expressamente que poderá ser dispensada a exigência dos documentos de habilitação no caso de entrega imediata dos produtos, o que se enquadra neste caso concreto. Após as devidas ponderações, entende-se que não há necessidade de exigência de habilitação técnica e econômico-financeira para a referida contratação.

1) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para aderir a cota, a empresa deve se ater aos seguintes requisitos:

- Respeitar os termos e condições acordados no contrato de patrocínio;
- Participação Ativa nos Eventos;
- Contribuir para o sucesso e a qualidade do evento;
- Promoção da Parceria;
- Divulgar ativamente sua participação como patrocinador, maximizando a visibilidade da marca nos materiais promocionais e durante o evento;
- Interesse pela comunidade e cultura local;
- Transparência e colaboração;
- Manter comunicação aberta e transparente com a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais da Prefeitura de Belo Horizonte, colaborando para o bom andamento e sucesso do evento.

Essas responsabilidades e expectativas visam estabelecer uma parceria sólida e mutuamente benéfica entre os patrocinadores e o CREA-MG.

2) Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Para garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos por empresas patrocinadoras do evento, o CREA-MG pode estabelecer os seguintes padrões mínimos:

- a) **Qualidade dos Produtos:** Os produtos oferecidos devem atender a normas e regulamentos aplicáveis (por exemplo, certificados de qualidade, segurança e sustentabilidade). Ainda, os materiais devem ser duráveis e adequados para uso em eventos ao ar livre, se aplicável.
- b) **Capacidade de Atendimento:** Disponibilidade para atender demandas específicas do evento dentro dos prazos estabelecidos.
- c) **Visibilidade e Branding:** Os produtos devem permitir a adequada exposição da marca durante o evento, respeitando as diretrizes de branding do CREA-MG. Materiais promocionais devem ser de alta qualidade e visualmente atrativos.

2) Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?

Os produtos a serem entregues como patrocínio, pelas empresas credenciadas, serão fornecidos ao CREA-MG à pronta entrega, antes da data prevista para realização da corrida (01/12/2024).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

Este processo de credenciamento será coadjuvante do Contrato de Prestação de Serviços nº CPS-0032/2024, fruto do processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90008/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de organização e realização de Eventos Esportivos, referente à organização da Corrida.

As quantidades estabelecidas para as cotas de patrocínio foram estimadas com base na previsão de 1.000 (um mil) participantes no evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O objetivo do apoio ao evento através do credenciamento é gerar identificação e aproximar o Crea-MG do seu público de interesse, colocando em primazia o princípio da economicidade que deve vigorar na Administração Pública.

Isto é feito através de eventos e publicações, com as seguintes contrapartidas:

- inserção da logomarca, citação ou menção das empresas nos locais definidos na cota em que a empresa se credenciar;

Dessa forma, serão realizadas publicações para divulgação das empresas.

5.1 – Identificação de soluções

Id	Descrição da solução
1	O Crea-MG inserir, na licitação de contratação da empresa realizadora do evento, os itens abrangidos pelas cotas citadas neste documento.
2	Realização de um único procedimento de credenciamento para contratação, através de inexigibilidade, de todos os interessados

5.2 – Análise comparativa de soluções

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1	Não há	- O Crea-MG teria que despende de um valor financeiro maior para o evento, custeando cada item que consta nas cotas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
		- Aumentaria significativamente o custo direto e indireto da licitação; - A abrangência da divulgação ficaria comprometida.
Solução 3	- maior transparência quanto ao credenciamento e às regras para a concorrência; - garantia de isonomia entre os participantes; - contratação mais ágil; - alta capilaridade negocial: modelo capaz de atingir uma grande diversidade de interessados. - economicidade para esta Autarquia, uma vez que não terá dispêndio financeiro.	Não há

5.4 – Escolha da solução

A Autarquia, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, identifica no credenciamento por itens a solução ideal para o aprimoramento do evento esportivo comemorativo aos seus 90 anos, sem gerar ônus financeiro. Essa modalidade, alinhada à Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de diversas empresas, otimizando a gestão do evento e ampliando o alcance das ações, conforme previsto no estudo técnico preliminar.

A implementação do credenciamento assegura:

- Ampliação da visibilidade da instituição: Através da participação de empresas parceiras, o evento alcançará um público mais amplo, extrapolando a esfera dos inscritos no Conselho. A divulgação da logomarca da Autarquia nos materiais de empresas parceiras, em plataformas digitais e nos meios físicos de divulgação do evento, potencializa a visibilidade institucional.
- Fortalecimento da imagem institucional: A corrida de rua, por sua natureza democrática e abrangente, atrai pessoas de diferentes classes sociais, promovendo saúde, bem-estar e integração social. A associação da imagem da Autarquia a um evento com esse perfil contribui para a construção de uma percepção positiva junto à sociedade.
- Otimização dos recursos: A seleção de empresas parceiras por meio de um único procedimento de credenciamento reduz a necessidade de múltiplos processos de contratação, o que implica em economia de tempo e recursos humanos.
- Transparência e isonomia: O credenciamento garante a seleção de empresas parceiras de forma justa e transparente, observando os princípios da impessoalidade e da competitividade. Todos os interessados em participar do processo têm acesso às mesmas informações e são avaliados com base em critérios objetivos da documentação de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Em suma, o credenciamento por itens e serviços consolida-se como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento de um evento esportivo de grande impacto, promovendo a economicidade, a eficiência, a transparência e o fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

O presente credenciamento não trará ônus financeiro para esta Autarquia, uma vez que a contrapartida consiste em divulgação da logomarca da empresa em plataformas digitais e nos meios físicos de divulgação dos eventos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

O objeto do credenciamento em questão consiste no fornecimento de produtos ligados ao tema do evento. Tais produtos estão divididos em 07 (sete) categorias, a seguir denominadas “**Patrocínios**”. Cada categoria, por sua vez, poderá ser composta de 01 (uma) ou mais cotas, conforme descrição abaixo, onde também constam as contrapartidas estabelecidas.

Uma mesma empresa poderá se credenciar para mais de um **Patrocínio**.

I. PATROCÍNIO 1 – BONÉS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de bonés de boa qualidade, com a logomarca do CREA-MG.

Disponibilizar 1.000 (um mil) bonés, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Material Corpo: 100% Algodão. Material Aba: Plástico. Modelo: Tradicional. Tamanho: Único.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

II. PATROCÍNIO 2 – TÊNIS

10 (dez) cotas disponíveis para fornecimento de no mínimo 3 (três) tênis esportivos de boa qualidade, de qualquer numeração, para que sejam sorteados entre os participantes do evento.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Poderá haver mais de uma empresa credenciada para este Patrocínio.

Uma mesma empresa pode se credenciar para mais de uma cota deste Patrocínio.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

III. PATROCÍNIO 3 – GARRAFAS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de garrafas de plástico de boa qualidade para bebidas, com a logomarca do CREA-MG.

Disponibilizar 1.000 (um mil) garrafas, que serão inclusas nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

IV. PATROCÍNIO 4 – TOALHAS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de toalhas para esporte.

Disponibilizar 1.000 (um mil) toalhas para esporte, que serão inclusas nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Toalha para esporte na cor base azul. Tamanho 40cm (comprimento)x25cm(largura). Material Microfibr: 210 G/M² ou no mínimo 85% algodão. Personalização conforme logotipo da Unidade contratante.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

V. PATROCÍNIO 5 – BARRAS DE PROTEÍNAS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de barra de proteína.

Disponibilizar 1.000 (um mil) barras de proteína, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: sabores diversos, com aproximadamente 33g.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

VI. PATROCÍNIO 6 – GRANOLA

01 (uma) cota disponível para fornecimento de pacotes de granola.

Disponibilizar 1.000 (um mil) pacotes de granola que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: No mínimo 30 (trinta) gramas em no máximo 60 (sessenta) gramas.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

VII. PATROCÍNIO 7 – BEBIDA LÁCTEA

01 (uma) cota disponível para fornecimento de Bebida Láctea UHT de proteína.

Disponibilizar 1.000 (um mil) garrafas de Bebida Láctea UHT de proteína, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: No mínimo 200 (duzentos) mililitros e no máximo 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com concentração de proteína.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

O interessado que se candidatar ao credenciamento compromete-se a fornecer a quantidade total de produtos estabelecida na cota do Patrocínio escolhido, caso seja o único credenciado para essa cota. No entanto, se houver mais de um interessado credenciado para a mesma cota, todos os credenciados aceitam que a quantidade total será dividida igualmente entre eles.

Caso a quantidade total da cota não seja divisível de forma exata pelo número de credenciados, um ou mais credenciados deverão fornecer uma unidade adicional do produto, conforme necessário, para que o CREA-MG receba a quantidade total prevista na cota.

Esta redistribuição seguirá os seguintes critérios:

- Preferencialmente, será utilizado o sistema de “acordo”, onde todos os credenciados entram em acordo mútuo sobre quais deles arcarão com o fornecimento da(s) unidade(s) adicional(is) do produto em questão. Para tanto, os credenciados deverão utilizar o modelo de acordo constante no Anexo B deste Termo de Referência.

Exemplo de divisão:

Patrocínio 1 – Bonés – 1.000 unidades.

Quantidade de credenciados	Quantidade de produtos a serem fornecidos por credenciado	Quantidades adicionais a serem fornecidas por credenciado
1	1.000	-
2	500 / 500	-
3	333 / 333 / 334	Um credenciado fornecerá uma unidade adicional de produto a mais que os outros
4	250 / 250 / 250 / 250	-
5	200 / 200 / 200 / 200 / 200	-
6	166 / 166 / 167 / 167 / 167 / 167	Quatro credenciados fornecerão uma unidade adicional de produto a mais que os outros

- Caso o sistema de “acordo” não seja aceito por todos os interessados credenciados para determinado Patrocínio, utilizar-se-á o sistema de sorteio, cujas regras estarão definidas no Edital.

Regras gerais a serem observadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- Caso haja apenas um credenciado para determinada cota de Patrocínio, ele ficará obrigatoriamente responsável pelo fornecimento do quantitativo total dos produtos que compõem a cota, não sendo permitida sua desistência.

- Caso haja mais de um credenciado para determinada cota de Patrocínio, será permitida a desistência do(s) credenciado(s) que não aceite(m) fornecer uma quantidade menor que o quantitativo total dos produtos que compõem a cota. Tal possibilidade decorre do fato de não ser possível conhecer previamente a quantidade efetiva de produtos a serem fornecidos.

Após o término do período de credenciamento, os credenciados serão informados sobre a quantidade de interessados credenciados, bem como sobre o quantitativo de produtos do Patrocínio a ser fornecido por cada um deles.

Caso algum credenciado opte por desistir do credenciamento, deverá apresentar um requerimento endereçado ao CREA-MG, formalizando seu pedido de desistência em virtude de o quantitativo de itens a serem fornecidos não ser vantajoso para ele.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a demanda para seleção de empresas para fornecer produtos no evento de corrida do CREA-MG. Todos os produtos que preencham os requisitos do Termo de Referência e do edital poderão ser fornecidos de forma paralela e não excludente.

As empresas credenciadas para as Cotas, que se comprometerão com o fornecimento de produtos para integrar os kits dos atletas, deverão realizar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias corridos antes da data da corrida. A comunicação do local de entrega será realizada com a antecedência devida por meio dos contatos informados pela empresa durante o processo de credenciamento.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a demanda para seleção de empresas para fornecer produtos no evento de corrida do CREA-MG. Todos os produtos que preencham os requisitos do Termo de Referência e do edital poderão ser fornecidos de forma paralela e não excludente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

O credenciamento possui como objetivo a seleção pública de empresas interessadas em patrocinar para aprimorar a execução do evento para realização de uma corrida comemorativa aos 90 anos do Crea-MG.

O credenciamento, por si só, implicará em contratações paralelas e não excludentes, para um evento único, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Por esse motivo, o objeto foi dividido em diversas cotas de patrocínio, conforme descrito no item 7 deste ETP.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O Crea-MG pretende, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, a redução do número de processos de contratação isolados que tramitam na Casa, já que será feito apenas um procedimento de credenciamento e posteriores contratações diretas por inexigibilidade.

É inegável que a redução trará eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e maior capacidade de gerenciamento por parte do Crea-MG.

Ademais, o Crea-MG não despenderá um valor financeiro maior para o evento, além do já licitado, uma vez que não custeará os itens que constam nas cotas de patrocínio.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Foi realizado um processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 90008/2024, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos Esportivos. A contratação foi firmada através do contrato CPS-0032/2024.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

Para dirimir possíveis impactos ambientais, exigiremos que a empresa credenciada, ao participar do evento, se atente ao seguinte:

- Utilizar avaliação do ciclo de vida para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;
- Dar preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;
- Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis;
- Considerar a toxicidade de materiais e produtos, matéria-prima renovável, eficiência energética e redução de emissões de gases;
- Verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro para assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- Promover a logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de todos os fatos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Divisão de Relações Institucionais apresenta o posicionamento favorável à seleção de pública de empresas interessadas em fornecer produtos através de patrocínio e apoio para o evento, por meio de credenciamento.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Gestor Imediato do Setor Requisitante:

Lucas Matos Morais

Gerente II

Departamento de Comunicação e Relações Institucionais

Portaria 069/2024

Edilio Ramos Veloso

Chefe de gabinete

Portaria 018/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS POR MEIO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO ESPORTIVO “1ª CORRIDA DO CREA-MG”

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

O presente Termo de Referência destina-se à captação, por meio de credenciamento, de empresas interessadas em fornecer produtos, na modalidade de patrocínio, para o evento esportivo "1ª Corrida do CREA-MG", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, **com previsão para acontecer em 01/12/2024**. A empresa responsável pela organização e realização do evento será a empresa Sports Têxtil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que resultou no Contrato de Prestação de Serviços nº CPS-0032/2024.

1.2 Prazo de vigência

O edital de convocação terá vigência de 5 (cinco) dias úteis desde sua publicação, após sua publicação, visando ao credenciamento para o evento que consiste na corrida supracitada.

Os contratos administrativos decorrentes terão a duração restrita à data da corrida, que tem previsão para acontecer em 01/12/2024, sendo que a data é passível de alteração diante de força maior ou fato superveniente.

1.3 Justificativa do valor a ser concedido

O patrocínio a ser concedido pelas empresas para o CREA-MG consistirá em cotas produtos a serem fornecidos.

A contratação não terá ônus financeiro para esta Autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação

O credenciamento está previsto no art. 78, I e art. 79 da lei nº 14.133 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O caso se enquadra no art. 79, I e art. 74, IV da lei 14.133/21 uma vez que o CREA-MG pretende a contratação simultânea, em condições padronizadas de participação, para fornecimento de produtos que atendam aos requisitos contidos neste Termo de Referência.

2.2. Justificativa

A realização de eventos esportivos é uma estratégia de comunicação ativa que está sendo utilizada atualmente pela administração pública para fomentar o relacionamento com os funcionários, profissionais do sistema Confea/Crea, colaboradores, e incentivar os atores da sociedade civil, a fim de despertá-los a participar do evento esportivo e se envolver com este Conselho. Temos como objetivo criar visibilidade e gerar informação para a comunidade, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Realizar eventos é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista que a visão do Crea-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o Crea-MG vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

Os eventos marcarão importantes encontros da classe no estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. As corridas também visam promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais.

O fenômeno das corridas de rua tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século e vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes.

A corrida traz melhoria para a saúde e a qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e, ainda, contribui para a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos. O Apoio ao evento é uma ferramenta estratégica para estreitar os vínculos com a sociedade, trazendo, ainda, maior visibilidade da marca do CREA-MG e aprimora o evento perante os resultados esperados.

O CREA-MG realizou um processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90008/2024, para realizar uma corrida comemorativa aos 90 (noventa) anos que completa este Conselho Regional em 2024. Diante deste processo, para ampliar o evento perante os resultados esperados, será utilizada a ferramenta de apoio estratégica do credenciamento.

Dessa forma, esta Autarquia conseguirá estreitar os vínculos com a sociedade e irá gerar mais visibilidades da Instituição, não apenas perante os inscritos, mas também, do público-alvo de todas as empresas envolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para fomentar o evento através de serviços ou produtos sem gerar o dispêndio financeiro direto da Autarquia.

A utilização de procedimento público para seleção de iniciativas de patrocínio visa garantir a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, igualdade, moralidade, probidade administrativa, competitividade e julgamento objetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto do credenciamento em questão consiste no fornecimento de produtos ligados ao tema do evento. Tais produtos estão divididos em 07 (sete) categorias, a seguir denominadas “**Patrocínios**”. Cada categoria, por sua vez, poderá ser composta de 01 (uma) ou mais cotas, conforme descrição abaixo, onde também constam as contrapartidas estabelecidas.

O participante poderá escolher até 2 (dois) tipos de Patrocínio.

Dentro de um mesmo Patrocínio, será aceito o credenciamento de mais de um participante.

Quanto ao Patrocínio 2 - Tênis, um participante poderá se credenciar para mais de uma cota.

VIII. PATROCÍNIO 1 – BONÉS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de bonés de boa qualidade, com a logomarca do CREA-MG.

Disponibilizar 1.000 (um mil) bonés, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Material Corpo: 100% Algodão. Material Aba: Plástico. Modelo: Tradicional. Tamanho: Único.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

IX. PATROCÍNIO 2 – TÊNIS

10 (dez) cotas disponíveis para fornecimento de no mínimo 3 (três) tênis esportivos de boa qualidade, de qualquer numeração, para que sejam sorteados entre os participantes do evento.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Poderá haver mais de uma empresa credenciada para este Patrocínio.

Uma mesma empresa pode se credenciar para mais de uma cota deste Patrocínio.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

X. PATROCÍNIO 3 – GARRAFAS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de garrafas de plástico de boa qualidade para bebidas, com a logomarca do CREA-MG.

Disponibilizar 1.000 (um mil) garrafas, que serão inclusas nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

XI. PATROCÍNIO 4 – TOALHAS

01 (uma) cota disponível para fornecimento de toalhas para esporte.

Disponibilizar 1.000 (um mil) toalhas para esporte, que serão inclusas nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: Toalha para esporte na cor base azul. Tamanho 40cm (comprimento)x25cm(largura). Material Microfibras: 210 G/M² ou no mínimo 85% algodão. Personalização conforme logotipo da Unidade contratante.

Os itens descritos podem ter, além da logomarca do CREA-MG que será encaminhada junto à assinatura do contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

XII. PATROCÍNIO 5 – BARRAS DE PROTEÍNAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

01 (uma) cota disponível para fornecimento de barra de proteína.

Disponibilizar 1.000 (um mil) barras de proteína, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: sabores diversos, com aproximadamente 33g.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

XIII. PATROCÍNIO 6 – GRANOLA

01 (uma) cota disponível para fornecimento de pacotes de granola.

Disponibilizar 1.000 (um mil) pacotes de granola que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: No mínimo 30 (trinta) gramas em no máximo 60 (sessenta) gramas.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

XIV. PATROCÍNIO 7 – BEBIDA LÁCTEA

01 (uma) cota disponível para fornecimento de Bebida Láctea UHT de proteína.

Disponibilizar 1.000 (um mil) garrafas de Bebida Láctea UHT de proteína, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.

Observações Gerais: Se houver alguma divergência na especificação do material devido ao CATMAT, prevalecerá a seguinte descrição: No mínimo 200 (duzentos) mililitros e no máximo 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com concentração de proteína.

Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

Contrapartida:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Em contrapartida, a Autarquia irá divulgar sua logomarca nas redes sociais e irá disponibilizar um local apropriado (podendo ser backdrop, camisa, etc.) para divulgação da sua marca nos meios de divulgação da corrida.

O interessado que se candidatar ao credenciamento compromete-se a fornecer a quantidade total de produtos estabelecida na cota do Patrocínio escolhido, caso seja o único credenciado para essa cota. No entanto, se houver mais de um interessado credenciado para a mesma cota, todos os credenciados aceitam que a quantidade total será dividida igualmente entre eles.

Caso a quantidade total da cota não seja divisível de forma exata pelo número de credenciados, um ou mais credenciados deverão fornecer uma unidade adicional do produto, conforme necessário, para que o CREA-MG receba a quantidade total prevista na cota.

Esta redistribuição seguirá os seguintes critérios:

- Preferencialmente, será utilizado o sistema de “acordo”, onde todos os credenciados entram em acordo mútuo sobre quais deles arcarão com o fornecimento da(s) unidade(s) adicional(is) do produto em questão. Para tanto, os credenciados deverão utilizar o modelo de acordo constante no Anexo B deste Termo de Referência.

Exemplo de divisão:

Patrocínio 1 – Bonés – 1.000 unidades.

Quantidade de credenciados	Quantidade de produtos a serem fornecidos por credenciado	Quantidades adicionais a serem fornecidas por credenciado
1	1.000	-
2	500 / 500	-
3	333 / 333 / 334	Um credenciado fornecerá uma unidade adicional de produto a mais que os outros
4	250 / 250 / 250 / 250	-
5	200 / 200 / 200 / 200 / 200	-
6	166 / 166 / 167 / 167 / 167 / 167	Quatro credenciados fornecerão uma unidade adicional de produto a mais que os outros

- Caso o sistema de “acordo” não seja aceito por todos os interessados credenciados para determinado Patrocínio, utilizar-se-á o sistema de sorteio, cujas regras estarão definidas no Edital.

Regras gerais a serem observadas:

- Caso haja apenas um credenciado para determinada cota de Patrocínio, ele ficará obrigatoriamente responsável pelo fornecimento do quantitativo total dos produtos que compõem a cota, não sendo permitida sua desistência.

- Caso haja mais de um credenciado para determinada cota de Patrocínio, será permitida a desistência do(s) credenciado(s) que não aceite(m) fornecer uma quantidade menor que o quantitativo total dos produtos que compõem a cota. Tal possibilidade decorre do fato de não ser possível conhecer previamente a quantidade efetiva de produtos a serem fornecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Após o término do período de credenciamento, os credenciados serão informados sobre a quantidade de interessados credenciados, bem como sobre o quantitativo de produtos do Patrocínio a ser fornecido por cada um deles.

Caso algum credenciado opte por desistir do credenciamento, deverá apresentar um requerimento endereçado ao CREA-MG, formalizando seu pedido de desistência em virtude de o quantitativo de itens a serem fornecidos não ser vantajoso para ele.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a demanda para seleção de empresas para fornecer produtos no evento de corrida do CREA-MG. Todos os produtos que preencham os requisitos do Termo de Referência e do edital poderão ser fornecidos de forma paralela e não excludente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Poderão participar deste processo de seleção pública pessoas jurídicas e pessoas físicas.

Ressaltamos que os ônus financeiros para com o item (como fretes, seguros e demais dispêndios financeiros para o fornecimento do objeto da cota) serão arcados pela empresa credenciada.

Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização da cota escolhida poderá figurar como proponente.

4.1. Exigências de habilitação

Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados pela Interessada conforme procedimento a ser estabelecido no Edital.

Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de estatuto, deverá ser apresentada cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no País;** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

II - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.1.1.

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas;
- b) prova de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se aplicando a pessoas físicas;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III – Carta de Credenciamento;

IV - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:

- a) Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
- b) Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Declaração de Não Parentesco);
- c) Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
- d) Declaração, com assinatura preferencialmente digital, de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Declaração de Habilitação);

A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

A Interessada que atender aos requisitos acima previstos no edital será habilitada e credenciada pela Comissão Especial de Contratação do Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Quando convocado para execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.

A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:

- I - tenha sido inscrita após a data limite fixada no Edital;
- II - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- III - informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IV - esteja em desacordo com o Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
- V - apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4_6); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

VI - possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade dos mesmos, pelos seguintes procedimentos, sob pena de inabilitação, no prazo de até **01 (UM) DIA ÚTIL**, contados da solicitação da Comissão Especial de Contratação, por meio de:

- a) apresentação do original perante a administração; e/ou
- b) apresentação de declaração de autenticidade por advogado; e/ou
- c) apresentação de cópia com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

- **ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**
ACIMA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, Seção de Aquisições, situada na Av. Álvares Cabral, n.º 1.600, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-917, em Belo Horizonte/MG, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CREA-MG

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº **90002/2024**

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A: _____

RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO: _____

CNPJ ou CPF: _____

TELEFONE FIXO: _____

E-MAIL: _____

- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A Comissão Especial de Contratação de Contratação não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CREA-MG.

4.2. Critérios técnicos para aceite dos produtos fornecidos:

4.2.1. Os produtos fornecidos serão analisados através da Fiscalização do Contrato, que concluirá pelo aceite ou recusa dos mesmos, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Serão recusados os produtos que:

- 4.2.4.1.** sejam diferentes do previsto neste Termo de Referência;
- 4.2.4.2.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável.
- 4.2.4.3.** possuam identificação político-partidário e/ou religiosa;
- 4.2.4.4.** possuam identificação discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 4.2.4.5.** usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, em até 04 (quatro) dias corridos antes da data da corrida.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.3. O endereço e o horário de entrega dos produtos serão informados oportunamente, porém com a devida antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações do Patrocinador

6.1.1. Cumprir plenamente o disposto no Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

6.1.2. Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADOR, independentemente de solicitação.

6.1.3. Informar ao PATROCINADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da pessoa jurídica.

6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao PATROCINADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.

6.1.5. Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao PATROCINADO.

6.1.6. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do PATROCINADO, prestando as informações referentes ao fornecimento dos produtos, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto.

6.1.7. Comunicar ao PATROCINADO, por escrito, qualquer anormalidade durante o fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.1.9. Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.

6.1.10. Por fim, é expressamente proibida ao PATROCINADOR:

6.1.10.1. a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do PATROCINADO durante a vigência do Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução do Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.

6.2. Obrigações do Patrocinado

6.2.1. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADOR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

6.2.3. Notificar o PATROCINADOR sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

6.2.4. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do PATROCINADOR, solicitando os originais quando julgar necessário.

6.2.5. Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao PATROCINADOR qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo PATROCINADOR.

6.2.6. Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG

I - coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no CREA-MG;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;

III - realizar a gestão do processo de patrocínio referente ao evento esportivo de corrida do CREA-MG;

VI - monitorar a fiscalização dos contratos;

VI - padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação

VII- orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;

VIII- orientar o uso de marcas do CREA-MG nos patrocínios.

6.3. Rotinas de fiscalização contratual

6.3.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.3.2. A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.3. O PATROCINADOR deverá indicar preposto, aceito pelo PATROCINADO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.3.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:

I- acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

II- registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do contrato e terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADOR, visando à sua imediata correção;

III - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.

6.3.5. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3.6. A ausência de notificação do Fiscal não exime o PATROCINADOR das responsabilidades determinadas contratualmente.

6.3.7. Orientar o patrocinador sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a possível utilização das marcas do CREA-MG;

6.3.8. orientar o patrocinador sobre a execução da cota;

6.3.9. instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do objeto e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;

6.3.10. atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;

6.3.11. apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do objeto.

6.4.Sanções

Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A Autarquia, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, identifica no credenciamento por itens a solução ideal para o aprimoramento do evento esportivo comemorativo aos seus 90 anos, sem gerar ônus financeiro. Essa modalidade, alinhada à Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de diversas empresas, otimizando a gestão do evento e ampliando o alcance das ações, conforme previsto no estudo técnico preliminar.

A implementação do credenciamento assegura a ampliação da visibilidade da instituição, através da participação de empresas parceiras. Dessa forma, o evento alcançará um público mais amplo, extrapolando a esfera dos inscritos no Conselho. A divulgação da logomarca da Autarquia nos materiais de empresas parceiras, em plataformas digitais e nos meios físicos de divulgação do evento, potencializa a visibilidade institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

A seleção de empresas parceiras por meio de um único procedimento de credenciamento reduz a necessidade de múltiplos processos de contratação, o que implica em economia de tempo e recursos humanos.

Ainda, reforça a transparência e isonomia: O credenciamento garante a seleção de empresas parceiras de forma justa e transparente, observando os princípios da impessoalidade e da competitividade. Todos os interessados em participar do processo têm acesso às mesmas informações e são avaliados com base em critérios objetivos de análise da documentação de habilitação.

Em suma, o credenciamento por itens consolida-se como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento de um evento esportivo de grande impacto, promovendo a economicidade, a eficiência, a transparência e o fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade.

Assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação será originada de um procedimento de credenciamento com fundamento na hipótese do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Previamente à celebração do Contrato, o Patrocinado verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;
- SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para esta Autarquia, visto que a contrapartida desta autarquia consiste em divulgação da empresa credenciada.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida

A contrapartida ao fornecimento dos produtos será a divulgação da logomarca da empresa nos seguintes meios:

- nas redes sociais do CREA-MG;
- nos produtos que compõe cada cota escolhida, conforme especificado no item 3;
- em local apropriado a ser indicado pelo CREA-MG (backdrop, camisa ou outros itens a serem fornecidos pela empresa contratada para realização da corrida).

9.2. Comprovação da execução do projeto

Compete ao Fiscal do Contrato, designado por meio de Portaria específica e anexada aos autos do processo de contratação, verificar o cumprimento da cota a qual a empresa se credenciou, conforme as especificações, os quantitativos e os prazos definidos no Termo de Referência e seus anexos.

A inexecução total ou parcial, injustificada, das obrigações assumidas pela empresa patrocinadora, caracterizada pelo não cumprimento das especificações, dos quantitativos ou dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e às demais sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No caso de cumprimento parcial do objeto da cota credenciada, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido e aplicar a devida sanção legal, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no processo público para executar as cotas apresentadas, que vão aprimorar o evento de corrida que será realizado pelo Crea-MG, implica a aceitação de todos os termos constantes do Edital e de seus anexos.

O Crea-MG reserva-se ao direito de divulgar a logo da empresa que está patrocinando em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

Este processo público pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, determinação de órgão de controle ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

por decisão motivada do Crea-MG.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo A – Modelo de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem.

11.1.2. Anexo B - Modelo de Acordo de Fornecimento

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Lucas Matos Moraes

Gerente II

Departamento de Comunicação e Relações Institucionais

Portaria 069/2024

Edilio Ramos Veloso

Chefe de gabinete

Portaria 018/2024

Data: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

A pessoa jurídica ou física _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida ou domiciliada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, declara, para fins de participação no Credenciamento nº 90002/2024, possuir poderes para autorizar que o CREA-MG divulgue, exiba em público e reproduza, sob minha responsabilidade, em fotos ou filme, todos os meios em que vinculem minha imagem. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes, redes sociais, divulgação em geral relacionada ao evento esportivo da 1ª Corrida do CREA-MG. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento de corrida, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica

Cargo/Função

CPF

Razão social da empresa

ou

(assinatura)

Nome da pessoa física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO B
MODELO DE ACORDO DE FORNECIMENTO

As pessoas jurídicas e/ou físicas abaixo qualificadas declaram, por meio deste Acordo de Fornecimento, que decidiram pela seguinte divisão equitativa do quantitativo total de produtos a serem fornecidos na cota do **Patrocínio** ____ - _____ referente ao Credenciamento 90002/2024:

Id.	Credenciado (razão social completa da pessoa jurídica ou nome completo da pessoa física credenciada)	Quantidade de produtos a serem fornecidos
1		___ (_____) unidades
2		___ (_____) unidades
3		___ (_____) unidades
4		___ (_____) unidades
5		___ (_____) unidades
...		___ (_____) unidades
Quantidade total de produtos:		___ (_____) unidades

Assinaturas:

Id.	Credenciado (razão social completa da pessoa jurídica ou nome completo da pessoa física credenciada)	Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica credenciada ou Nome da pessoa física credenciada	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
...			

_____, ____ de _____ de ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

A pessoa jurídica ou física _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida ou domiciliada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, declara, para fins de participação no Credenciamento nº 90002/2024, possuir poderes para autorizar que o CREA-MG divulgue, exiba em público e reproduza, sob minha responsabilidade, em fotos ou filme, todos os meios em que vinculem minha imagem. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes, redes sociais, divulgação em geral relacionada ao evento esportivo da 1ª Corrida do CREA-MG. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento de corrida, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica

Cargo/Função

CPF

Razão social da empresa

ou

(assinatura)

Nome da pessoa física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IV
MODELO DE ACORDO DE FORNECIMENTO

As pessoas jurídicas e/ou físicas abaixo qualificadas declaram, por meio deste Acordo de Fornecimento, que decidiram pela seguinte divisão equitativa do quantitativo total de produtos a serem fornecidos na cota do **Patrocínio** ____ - _____ referente ao Credenciamento 90002/2024:

Id.	Credenciado (razão social completa da pessoa jurídica ou nome completo da pessoa física credenciada)	Quantidade de produtos a serem fornecidos
1		___ (_____) unidades
2		___ (_____) unidades
3		___ (_____) unidades
4		___ (_____) unidades
5		___ (_____) unidades
...		___ (_____) unidades
Quantidade total de produtos:		___ (_____) unidades

Assinaturas:

Id.	Credenciado (razão social completa da pessoa jurídica ou nome completo da pessoa física credenciada)	Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica credenciada ou Nome da pessoa física credenciada	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
...			

_____, ____ de _____ de ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídicas e/ou físicas _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, apresenta, por meio desta, sua Carta de Credenciamento para fins de participação do Credenciamento nº 90002/2024, em conformidade com o Edital de Chamamento Público divulgado pelo Crea-MG.

Informamos, abaixo, os dados necessários para o procedimento:

I - TITULARES (sócios e representantes legais da instituição):

Nome:

CPF:

e-mail:

Telefone:

Credenciamento para Cota do Patrocínio XXX, produto XXXXX:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- II. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
- III. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do Credenciamento, e;
- IV. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Dessa forma, vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Crea-MG, juntando a documentação exigida.

_____, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica e/ou física _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90002/2024, declara, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica e/ou física _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90002/2024, declara, para todos os efeitos legais, que:

Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 90002/2024.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90002/2024, declara, sob as penas da lei, que:

Compromete-se, nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para este certame de Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90002/2024, declara, para todos os efeitos legais, que:

Não possui, em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO X – MINUTA CONTRATO DE PATROCÍNIO
LEI 14.133/2021 C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024

CPT-XXXX/XXXX

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº CPT-XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, E A PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA XXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB O Nº 17.254.509/0001-63, SEDIADO NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL Nº 1600, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-917, DORAVANTE DENOMINADO **PATROCINADO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O **ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº 519.863.536-72, E A PESSOA JURÍDICA **OU FÍSICA XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) **OU CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX**, ESTABELECIDA NA RUA/AV. XXXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXX - XX, CEP XXXXX-XXX, DORAVANTE DESIGNADA **PATROCINADOR**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0059/2024** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 E DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 90002/2024**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE Nº IN-XXXXX/XXXX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Fornecimento de produtos, através de patrocínio, para o evento esportivo "1ª Corrida do CREA-MG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.1.1.** O evento "1ª Corrida do Crea-MG" será realizado em Belo Horizonte/MG com previsão para acontecer em 01/12/2024. A responsável pela organização e realização do evento será a empresa Sports Têxtil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que resultou no Contrato de Prestação de Serviços nº CPS-0032/2024.
- 1.2.** É vedado os produtos que:

Página **61** de **72**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.2.1.** Tenham cunho religioso ou político-partidário;
 - 1.2.2.** que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações;
 - 1.2.3.** que possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 1.2.4.** use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2.** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90002/2024;
 - 1.3.3.** O Termo de Autorização e Ratificação da Inexigibilidade nº IN-XXXXX/XXXX;
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e terá a duração restrita à data da corrida, que tem previsão para acontecer em **01/12/2024**, sendo que a data é passível de alteração diante de força maior ou fato superveniente.
- 2.2.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização desse Contrato.
- 2.3.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no Edital e de seus anexos.
- 2.4.** Em casos de divergência prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues em parcela única, **em até 04 (quatro) dias corridos antes da data da corrida**.
- 3.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.3.** O endereço e o horário de entrega dos produtos serão informados oportunamente, porém com a devida antecedência.
- 3.4.** Os produtos fornecidos serão analisados através da Fiscalização do Contrato, que concluirá pelo aceite ou recusa dos mesmos, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.5.** Serão recusados os produtos que:
- 3.5.1.** sejam diferentes do previsto no Termo de Referência.
 - 3.5.2.** esteja em desacordo com o Edital ou qualquer outra legislação aplicável.
- 3.6.** Ressaltamos que os ônus financeiros para com o item (como fretes, seguros e demais dispêndios financeiros para o fornecimento do objeto da cota) serão arcados pela empresa credenciada

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.2.** A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.** O PATROCINADOR deverá manter preposto, aceito pelo Crea-MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário.
- 4.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:
 - 4.4.1.** acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
 - 4.4.2.** registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do contrato e terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADOR, visando à sua imediata correção;
 - 4.4.3.** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.
- 4.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o PATROCINADOR das responsabilidades determinadas contratualmente.
- 4.7.** Orientar o patrocinador sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a possível utilização das marcas do CREA-MG;
- 4.8.** orientar o patrocinador sobre a execução da cota;
- 4.9.** instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do objeto e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;
- 4.10.** atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;
- 4.11.** apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do contratado do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1.** Compete ao Fiscal do Contrato, designado por meio de Portaria específica e anexada aos autos do processo de contratação, verificar o cumprimento da cota a qual a empresa se credenciou, conforme as especificações, os quantitativos e os prazos definidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2.** A inexecução total ou parcial, injustificada, das obrigações assumidas pela empresa patrocinadora, caracterizada pelo não cumprimento das especificações, dos quantitativos ou dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e às demais sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.** No caso de cumprimento parcial do objeto da cota credenciada, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido e aplicar a devida sanção legal, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS PATROCINADAS

6.1. PATROCÍNIO 1 - BONÉS

- 6.1.1.** Fornecimento de XXX (XXX) bonés de boa qualidade, com logomarca do Crea-MG, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.1.2.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura desse contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.
- 6.1.3.** Descrição do Material Corpo: 100% Algodão, Material Aba Plástico, Modelo: tradicional, Tamanho único

6.2. PATROCÍNIO 2 - TÊNIS

- 6.2.1.** Fornecimento de XXX (XXX) tênis esportivos de boa qualidade, de qualquer numeração, para que sejam sorteados entre os participantes do evento.
- 6.2.2.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

6.3. PATROCÍNIO 3 - GARRAFAS

- 6.3.1.** Fornecimento de XXX (XXX) garrafas de plástico de boa qualidade para bebidas, com a logomarca do Crea-MG, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.3.2.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura desse contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

6.4. PATROCÍNIO 4 - TOALHAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.4.1.** Fornecimento de XXX (XXX) toalhas para esporte, que serão inclusos nos “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.4.2.** Descrição do Material microfibra 210 G/M² ou no mínimo 85% algodão. Personalização conforme logotipo da unidade contratante.
- 6.4.3.** Os itens descritos podem ter, além da logomarca do Crea-MG que será encaminhada junto à assinatura desse contrato, a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

6.5. PATROCÍNIO 5 – BARRAS DE PROTEÍNA

- 6.5.1.** Fornecimento de XXX (XXX) barras de proteína, que serão inclusas no “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.5.2.** Descrição: sabores diversos, com aproximadamente 33 g.
- 6.5.3.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

6.6. PATROCÍNIO 6 – GRANOLA

- 6.6.1.** Fornecimento de XXX (XXX) pacotes de granola, que serão inclusas no “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.6.2.** Descrição: no mínimo 30 (trinta) gramas e no máximo 60 (sessenta) gramas.
- 6.6.3.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

6.7. PATROCÍNIO 7 – BEBIDA LÁCTEA

- 6.7.1.** Fornecimento de XXX (XXX) garrafas de bebida láctea UHT de proteína, que serão inclusas no “Kits Atletas” e entregues aos participantes da corrida.
- 6.7.2.** Descrição: no mínimo 200 (duzentos) mililitros e no máximo 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com concentração de proteína.
- 6.7.3.** Os itens descritos podem ter a logomarca da empresa credenciada nessa cota.

7. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1.** A contrapartida ao fornecimento dos produtos será a divulgação da logomarca da empresa nos seguintes meios:
 - 7.1.1.** Nas redes sociais do Crea-MG;
 - 7.1.2.** Nos produtos que compõe cada cota escolhida, conforme especificado no item 5;
 - 7.1.3.** Em local apropriado a ser indicado pelo Crea-MG (backdrop, camisa ou outros itens a serem fornecidos pela empresa contratada para realização da corrida).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

8. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 8.1.** Cumprir plenamente o disposto neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- 8.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADOR, independentemente de solicitação.
- 8.3.** Informar ao Crea-MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da pessoa jurídica.
- 8.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao Crea-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.
- 8.5.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Crea-MG.
- 8.6.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Crea-MG, prestando as informações referentes ao fornecimento dos produtos, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto.
- 8.7.** Comunicar ao Crea-MG, por escrito, qualquer anormalidade durante o fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
- 8.9.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.
- 8.10.** Por fim, é expressamente proibida ao PATROCINADOR:
 - 8.10.1.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do Crea-MG durante a vigência do Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução do Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço

9. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 9.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADOR.
- 9.3.** Notificar o PATROCINADOR sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- 9.4.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do PATROCINADOR, solicitando os originais quando julgar necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.5.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao PATROCINADOR qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo PATROCINADOR.
- 9.6.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG:
- 9.6.1.** coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;
 - 9.6.2.** estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;
 - 9.6.3.** realizar a gestão do processo de patrocínio referente ao evento esportivo de corrida do Crea-MG;
 - 9.6.4.** monitorar a fiscalização dos contratos;
 - 9.6.5.** padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
 - 9.6.6.** orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;
 - 9.6.7.** orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** Previamente à celebração do Contrato, o Patrocinado verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 10.1.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - 10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.1.4.** SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 10.1.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.1.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 10.1.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 10.1.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Patrocinador mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Patrocinado ou com agente público que tenha desempenhado função no credenciamento ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA

- 13.1.** Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Crea-MG, visto que a contrapartida desta autarquia consiste em divulgação da empresa credenciada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Patrocinado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas federais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Patrocinador, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art.132 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao Patrocinado divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 17.1.** O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 17.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 17.2.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 17.2.2.** o tratamento esteja limitado às finalidades do Contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - 17.2.3.** os sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;
 - 17.2.4.** os dados obtidos em virtude deste Contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

na aplicação de acesso (*log*) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- 17.2.5.** encerrada a vigência deste Contrato, ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, cada partícipe deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela parte contrária, eliminar, completamente, os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se o partícipe tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD; e
- 17.2.6.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma conjunta, o Plano de Trabalho que definirá regras e mecanismos que garantam a segurança e a privacidade no compartilhamento de dados em razão deste Contrato.
- 17.3.** As partícipes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.
- 17.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.
- 17.5.** Caso uma das partes não garanta o tratamento de dados adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, bom como a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:
 - 17.5.1.** será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes deste Contrato, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;
 - 17.5.2.** poderá ter o Contrato rescindido, a critério da outra parte.
- 17.6.** As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.
- 17.7.** As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratam confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência do objeto deste Contrato, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
- 17.8.** Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais, obtidos por meio do objeto deste Contrato, a uma autoridade pública, deverá informar à parte contrária para controle dos dados compartilhados, em observância ao artigo 18, inciso VII, da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 17.9.** As partes responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável.
- 17.10.** Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, cujos dados são tratados pela relação objeto deste Contrato, deverá a parte contrária:
- 17.10.1.** Abster-se de realizar qualquer comunicação à ANPD, a autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da outra parte. As partes irão elaborar em conjunto a redação final da comunicação, observadas as disposições da LGPD;
 - 17.10.2.** Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da parte contrária, em até 5 (cinco) dias, devendo prestar as seguintes informações:
 - 17.10.2.1.** data e hora do incidente e sua duração;
 - 17.10.2.2.** data e hora da detecção;
 - 17.10.2.3.** circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
 - 17.10.2.4.** descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
 - 17.10.2.5.** resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
 - 17.10.2.6.** possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;
 - 17.10.2.7.** dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - 17.10.2.8.** medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
 - 17.10.2.9.** resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
 - 17.10.2.10.** possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
 - 17.10.2.11.** outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.
- 17.11.** A critério do encarregado de dados de uma das partes, a parte contrária poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais.
- 17.12.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 17.13.** As partes consentem e concordam que para a execução deste Contrato, a parte contrária atuará como operador de dados recebido pela outra parte, conforme preceitua o art.52, VII, da Lei 13.709/18, bem como atuará como controlador dos dados pessoais por ela cedidos, em consonância com o art. 52, VI, da Lei 13.709/18.
- 17.14.** Compete às partes compartilhar entre si apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Marcos Venícius Gervásio
Presidente do Crea-MG
PATROCINADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADO

PROCURADORIA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

2)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX